# Prefeitura do Município de Adamantina

**Estado de São Paulo**

= LEI Nº 1.296 DE 09 DE MAIO DE 1975 =

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizado à desapropriar amigável ou judicialmente o imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 1.012 de 16/04/75, com as seguintes características : parte do lote de terreno urbano nº 1 - ( um ) da quadra setenta e dois (72), tendo as seguintes confrontações : começa na divisa do lote nº 2 (dois); daí segue com dezesseis (16) metros até a divisa do restante do lote um (1), confrontando com o lote nº dois (2); daí segue à direita na distância de dezoito (18) metros até a Av. Santo Antonio, confrontando até aqui com o restante do lote nº um (1); daí segue a direita pela Av. Santo Antonio na distância de dezesseis (16) metros até a esquina da Av. Cap. José Antonio de Oliveira; daí segue a direita pela Av. Cap. José Antonio de Oliveira até o ponto inicial deste roteiro, contendo no referido lote, um prédio construido de tijolos cobertos de telhas com aproximadamente cem (100) metros quadrados de construção, com área total de 288 m2.

ARTIGO 2º O imóvel citado no artigo anterior destina-se ao Escritório do SAAE.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação 4.2.1.0.0.2.- Aquisições de imóveis,- desapropriação, do orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

ARTIGO 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM_____/_____/_____

WALTER PAULO SABELLA
Chefe de Gabinete